



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo locar, sublocar e pagar aluguel de imóvel para funcionamento da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar, sublocar e pagar o aluguel de um imóvel, no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensalmente, para o funcionamento das atividades da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

Art. 2º. Os recursos para aplicação da presente Lei encontram-se consignados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09 de março de 2022.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2022.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores. Trazemos, para apreciação e deliberação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 023/2022, que versa sobre a autorização para que o Executivo Municipal possa Locar, sublocar e pagar aluguel para o funcionamento das atividades da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

A Associação necessita de um local para o desenvolvimento de suas atividades e, no entanto, enfrenta dificuldades financeiras para suprir as despesas com o pagamento de aluguel da sala utilizada. As dificuldades financeiras para o pagamento do aluguel são responsabilizadas pela Pandemia que assola o país e o mundo e que gerou queda nas vendas dos artesanatos, fonte de renda da AMA.

Assim, propomos o presente Projeto para análise do Legislativo, almejando pela sua aprovação, visando o aporte para a manutenção das atividades da AMA.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria